

# A relatoria emitiu novo voto pela aprovação com ressalvas das contas, reduzindo a multa para R\$ 1.200,00.

18/07/2012

Nesta terça-feira (17/07), o Tribunal de Contas dos Municípios concedeu provimento parcial ao pedido de reconsideração referentes às contas da Prefeitura de [Aporá](#), na gestão de Ivonei Raimundo dos Santos, relativas ao exercício de 2010.

As contas foram rejeitadas inicialmente em razão do descumprimento do art. 22 da Lei 11.494/07, por não ter sido aplicado o mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB no pagamento da remuneração dos profissionais em efetivo exercício do magistério da educação básica, sendo imputada multa no valor de R\$ 2 mil ao gestor.

No recurso, a defesa comprovou que o total das despesas com profissionais em efetivo exercício do magistério da educação básica alcançou o total de R\$ 4.173.287,34, equivalente a 61,94% das transferências percebidas do FUNDEB pelo Município, descaracterizando a irregularidade.

O relator, conselheiro Raimundo Moreira, emitiu novo voto pela aprovação com ressalvas das contas, reduzindo a multa imposta para R\$ 1.200,00.

[Íntegra do voto](#) do relator do pedido de reconsideração referentes às contas da Prefeitura de Aporá.